

## **CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, CONSTITUIÇÃO E FINS**

Art.1º - A Juventude Batista de Guarulhos e Cidades Vizinhas é um departamento da Associação das Igrejas Batistas de Guarulhos e Cidades Vizinhas, denominada JUBAG, sem fins lucrativos e é constituída de adolescentes de 12 (doze) a 17 (dezesete) anos, jovens de 18 (dezoito) a 35 (trinta e cinco) anos e conta também como participantes os membros sênior, acima de 35 anos, conforme especificado no Artigo 7º - II, membros das Igrejas Batistas filiadas à Associação.

Art.2º - A JUBAG tem como missão:

- I. Alcançar adolescentes e jovens crentes e descrentes;
- II. desenvolver neles o caráter de Cristo;
- III. ajudando-os a crescer na comunhão com outros irmãos, na denominação e na sociedade em que vivem;
- IV. desafiando-os a descobrir e utilizar os seus dons com excelência;
- V. e a serem adoradores de Deus com suas vidas.

Art.3º - Para alcançar sua missão, a JUBAG poderá promover as atividades e projetos, a ela inerentes, no âmbito regional da juventude batista, e especificamente:

I. Realizar congressos, acampamentos, concursos, encontros de líderes, institutos inspirativos, atividades esportivas e sócio-culturais, e outras que atendam aos seus fins;

II. Manter contato com a JUBESP – Juventude Batista do Estado de São Paulo – e JBB – Juventude Batista Brasileira – a fim de participar e promover, no âmbito regional, de projetos por elas organizadas;

III. Articular-se com as Unijovens locais, e cooperar na promoção de suas eleições, eventos e demais realizações;

IV. Criar, publicar e fazer circular materiais didáticos, inspirativos e de treinamento para a juventude, em todos os campos de interesse da vida cristã, subordinando-a aos princípios da denominação Batista.

## **CAPÍTULO II - DAS ASSEMBLÉIAS**

Art.4º - A JUBAG se reúne em Assembléia Ordinária, em local previamente designado, para tratar de assuntos relacionados com as atividades que promove.

§ 1º - As assembleias serão convocadas pelo Presidente, num prazo mínimo de 30 (trinta) dias contando com a diretoria na sua promoção e cabendo sempre ao Presidente ou a seu substituto legal a direção;

§ 2º - A participação na Assembléia Geral da Associação, convocada no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes.

Art.5º - O programa das Assembleias será organizado pela diretoria da JUBAG e aprovado pelo plenário, logo após a instalação dos trabalhos.

Art.6º - No período que se passa entre uma Assembléia e outra, a JUBAG será dirigida por um Conselho Coordenador, conforme o disposto no artigo 7º deste Regimento.

## **CAPÍTULO III - DO CONSELHO COORDENADOR E SUAS ATRIBUIÇÕES**

Art.7º - A JUBAG será dirigida por um Conselho Coordenador, conforme designado neste regimento, composto pela Diretoria Estatutária, por 3 (três) membros de cada igreja e congregação, sendo estes os Presidentes das Unijovens e Uniteens ou seus representantes, e pelos membros de departamentos da JUBAG.

Art.8º - São condições para ser membro do Conselho Coordenador:

I. Ser membro ativo de uma das Igrejas Batistas cooperantes com a Associação das Igrejas Batistas de Guarulhos e Cidades Vizinhas;

II. Ter idade entre 21 (vinte e um) e 35 (trinta e cinco) anos para compor a Diretoria Estatutária e para participar de departamentos ter entre 12 (doze) e 35 (trinta e cinco) anos ou ser um membro sênior;

III. Ser eleito pela Assembléia Geral da JUBAG, no caso de Diretoria Estatutária, ou em Assembléia Ordinária ou Extraordinária em casos de exoneração de algum membro;

Parágrafo Único - perderão automaticamente o mandato os membros do Conselho que deixarem de satisfazer qualquer das condições mencionadas neste artigo.

Art.9º - O Conselho realizará bimestralmente Assembleias Ordinárias, para tratar de assuntos referentes ao bom andamento da JUBAG, Assembleias Informativas bimestrais nos meses em que não acontecerem Assembleias Ordinárias e Assembleias extraordinárias, tantas quantas forem necessárias.

Art.10º - Para as Assembleias Ordinárias ou Extraordinárias, todos os membros do Conselho serão convocados, podendo funcionar as reuniões com o "quorum" de 1/10 dos membros do Conselho em 1ª (primeira) convocação e, depois de 15 (quinze) minutos, com qualquer número em 2ª (segunda) convocação, salvo nas condições do artigo 20º deste Regimento.

§ 1º - Integram o "quorum" com direito a voto os membros do Conselho Coordenador, de acordo como artigo 7º, deste capítulo.

§ 2º - Os membros do Conselho que não comparecerem a pelo menos 06 (seis) Assembleias, Ordinárias ou Extraordinárias, perderão o direito de serem votados, mas poderão votar, a menos que justifiquem ao Presidente sua ausência antes da reunião a que faltar;

§ 3º - A primeira reunião do Conselho deverá se realizar até 30 (trinta) dias após a eleição, devendo ser convocada pelo Presidente anterior.

§ 4º - Na Assembléia Subsequente à eleição, o presidente eleito deverá apresentar a relação parcial de novos membros e líderes da equipe que atuará em seu mandato, a qual deverá ser aprovada pelo conselho.

Art.11º - O Conselho, para atendimento dos objetivos da JUBAG, poderá criar Departamentos, tantos quantos julgar necessário.

## **CAPÍTULO IV - DA ELEIÇÃO, DIRETORIA E SUAS ATRIBUIÇÕES**

Art.12º - A Mesa da Assembléia será composta de pelo Presidente, Vice-Presidente e 2º Vice-Presidente e os 03 (três) Secretários, a quem compete a direção de todos os trabalhos.

I. A composição mínima da mesa será de 01 (um) Presidente e 01 (um) Secretário;

II. Para se manifestar sobre o mérito dos assuntos em debate, qualquer componente da mesa deve ser substituído na forma deste regimento, até que o referido assunto seja votado ou afastado da pauta de discussão.

III. Ao ser indicado para qualquer cargo eletivo, o componente da mesa estará automaticamente impedido de continuar exercendo a função que lhe era própria até que se encerre o escrutínio.

Art.13º - A Diretoria Estatutária da JUBAG será eleita em Assembléia Bienal, apresentada junto com a Diretoria da Associação das Igrejas Batistas de Guarulhos e Cidades Vizinhas e empossada no último dia do Congresso da Juventude Batista de Guarulhos e Cidades Vizinhas – CONJUBAG – seguinte à eleição.

§ 1º São condições para ser membro da Diretoria:

- I. Ser membro da JUBAG;
- II. Estar em comunhão com sua igreja e pastor;
- III. Ser participante do Conselho Coordenador ou ter sua candidatura apoiada por pelo menos 5 membros do Conselho Coordenador vigente.

§ 2º - Nenhum membro da diretoria pode ser eleito por mais de 03 (três) mandatos consecutivos para o mesmo cargo, sem que observe o interstício de 02 (dois) anos para nova eleição;

§ 4º - Para a Assembléia Anual não há limitação de número de jovens desde que cada jovem atenda ao disposto no artigo 1º - deste regimento.

§ 5º - A eleição da diretoria é feita por aclamação, observando-se o critério da maioria absoluta.

I. Será permitida a indicação de no máximo 03 (três) candidatos para cada cargo;

II. Não se verificando a maioria absoluta, um novo escrutínio será realizado somente entre os 02 (dois) mais votados;

III. Todos os casos de empate são resolvidos pelo critério de antiguidade na denominação; no caso de pastores, pelo tempo de ordenação e nos demais casos pelo tempo de filiação à igreja da Associação;

IV. Os candidatos deverão ser apresentados, para efeito de identificação, com informações sucintas sobre sua atuação denominacional no ato da indicação.

Art.14º - A JUBAG, através de seu Conselho, será dirigida por uma Diretoria composta de 06 (seis) membros, eleitos pela assembléia, sendo a eleição do Presidente e demais membros, por aclamação, e obedecendo ao critério de maioria absoluta.

§ 1º - A Diretoria do Conselho será sempre a mesma da Assembléia Geral.

§ 2º - Compete aos membros da Diretoria da JUBAG, individualmente:

I. PRESIDENTE - Convocar e dirigir as reuniões das Assembléias e do Conselho Coordenador, mantendo a ordem e fazendo observar este regimento; assinar as atas com o (a) Secretário(a); coordenar o trabalho da JUBAG no âmbito regional, cumprindo todas as determinações do Conselho; representar JUBAG ativa e passivamente, e extrajudicialmente, estando em juízo ou fora dele.

II. VICE-PRESIDENTE - Substituir o Presidente em seus impedimentos, auxiliar em suas funções sempre que solicitado e representar a JUBAG em eventuais oportunidades em que o Presidente não esteja.

III. 2º VICE-PRESIDENTE - Substituir o Presidente e Vice-Presidente em seus impedimentos, auxiliar em suas funções sempre que solicitado e representar a JUBAG em eventuais oportunidades em que o Presidente ou Vice-Presidente não estejam.

IV. PRIMEIRO SECRETÁRIO - Lavrar as Atas das Assembléias e do Conselho Coordenador, assinando-as com o Presidente, redigir e cuidar de toda a correspondência da JUBAG, ler a matéria do expediente das Assembléias, bem como a que for entregue pelo Presidente, compondo assim a mesa com o Presidente, auxiliar o Presidente em suas funções sempre que solicitado e representar a JUBAG em eventuais oportunidades em que Presidentes não estejam.

V. SEGUNDO SECRETÁRIO - Substituir o Primeiro Secretário em seus impedimentos, auxiliar em suas funções sempre que solicitado e representar a JUBAG em eventuais oportunidades em que Presidentes ou o Primeiro Secretário não estejam.

VI. TERCEIRO SECRETÁRIO - Substituir o Segundo Secretário em seus impedimentos, auxiliar em suas funções sempre que solicitado e representar a JUBAG em eventuais oportunidades em que Presidentes ou Secretários não estejam.

§ 3º – Caso nenhuma pessoa se candidate ou esteja apta a candidatura, a Diretoria atual da JUBAG deverá convocar para a assembléia seguinte nova eleição.

Art. 15º - A JUBAG poderá nomear e eleger, por convite da diretoria e aprovação do conselho, líderes para os setores que compõem a JUBAG, a saber-se: Setor Norte, Setor Sul, Setor Leste e Setor Oeste. Os líderes de setor terão como responsabilidade:

- I. Auxiliar na integração entre os líderes de jovens das igrejas de seu setor;
- II. Auxiliar na comunicação entre líderes de jovens das igrejas de seu setor e departamentos da JUBAG;
- III. Prestar relatório semestralmente ao conselho da JUBAG sobre atividades realizadas nesse período.

## **CAPÍTULO V - TRANSIÇÃO DE MANDATOS**

Art. 16º - Deveres da diretoria em gestão para com a diretoria a ser eleita:

I. Preparar e aprovar proposta de calendário de atividades para o ano seguinte

II. Designar uma pessoa para cada departamento existente e, optativamente, indicar outros membros a compor os departamentos, estando estes sujeitos à aprovação na nova diretoria e conselho  
III. Dirigir as atividades previamente estabelecidas até a execução do CONJUBAG seguinte à eleição, incluindo o CONJUBAG  
IV. Reunir-se com a nova diretoria a fim de repassar arquivos, materiais e informações pertinentes e pertencentes à JUBAG

## **CAPÍTULO VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO**

Art.17º - A receita da JUBAG será constituída de verbas destinadas pela Associação, de ofertas regulares e especiais de instituições, organizações, igrejas e indivíduos compatíveis com os princípios adotados pela Associação das Igrejas Batistas de Guarulhos e Cidades Vizinhas e de inscrições de eventos específicos dirigidos pela JUBAG.

Art.18º - O patrimônio da JUBAG será constituído de bens imóveis havidos por aquisições, doações ou legados ao acordo com o artigo 20º.

Art.19º - A JUBAG só poderá adquirir vender ou alienar bens imóveis por decisão tomada pelo Conselho, que exigem votação favorável com "quorum de 2/3 (dois terços) com anuência das Assembléias da JUBAG e da Associação das Igrejas Batistas de Guarulhos e Cidades Vizinhas".

Art.20º - Em caso de dissolução da JUBAG, possível somente por deliberação da Associação das Igrejas Batistas de Guarulhos e Cidades Vizinhas, o seu patrimônio líquido passará a referida Associação e na falta desta à Convenção Batista do Estado de São Paulo (CBESP).

## **CAPÍTULO VII - DAS ATIVIDADES**

Art.21º - A JUBAG reunir-se-á anualmente em Congresso(s) denominado(s):

§ 1º - CON-JUBAG obedecendo aos seguintes critérios:

I. O planejamento e a direção dos Congressos ficarão sob a responsabilidade da Diretoria em vigência da data do Congresso.

II. Todas as providências relacionadas com o Congresso, inclusive promoção, estarão a cargo da Diretoria da JUBAG, porém, prestando relatório ao Conselho e à Assembléia Anual da JUBAG.

§ 2º - CON-TEEN – Congresso de Adolescentes, obedecendo aos seguintes critérios:

I. O planejamento e direção, ficarão sob a responsabilidade da Diretoria da JUBAG que escolherá uma Comissão de no mínimo 04 (quatro) pessoas - tendo a idade mínima de 12 (doze) anos, membros de uma das Igrejas Batistas da Associação da JUBAG.

Art. 22º - A JUBAG deverá desenvolver, ao longo do ano, atividades ou projetos na seguintes áreas:

- I. música, louvor e adoração;
- II. Esportes, lazer e comunhão;
- III. Treinamento e liderança;
- IV. Atividade voltada para cada setor;
- V. Evangelismo e ação social

## **CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art.23º - A JUBAG acatará fielmente as orientações da Associação das Igrejas Batistas de Guarulhos e Cidades Vizinhas, prestando-lhe relatório anual das suas atividades, com balanço financeiro, para fins de exame e parecer pela referida Associação em sua Assembléia Anual.

Art.24º - O presente regimento operacional entrará em vigor na data de sua homologação pela Assembléia da JUBAG, obedecendo às formalidades legais, só podendo ser reformado em nova Assembléia da JUBAG, desde que conste das convocações o assunto: "Reforma do Regimento".

Art.25º - Os casos omissos no regimento presente serão resolvidos pelo Conselho ou pela Assembléia da JUBAG.